

PERDÃO PELO VACILO: VÍDEOS DE PEDIDO DE DESCULPA À POLÍCIA COMO VIGILÂNCIA E CASTIGO

Perdón por la “vacilación”: Videos de disculpas a la policía como vigilancia y castigo

Forgive me for my fault: apologies videos to the police as surveillance and punishment

Thereza NARDELLI

Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais, mestranda.
E-mail: therezanardelli@gmail.com

Maiana ABI

Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais, mestranda,
E-mail: maiana.assc@gmail.com

Bruno FONSECA

Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais, mestrando.
E-mail: obruno10@gmail.com

Joana ZILLER

Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da Universidade Federal de Minas Gerais, Professora Doutora.
E-mail: joana.ziller@gmail.com

Resumo

Analisaremos o conteúdo e particularidades midiáticas da lista de vídeos “Perdão pelo vacilo”, que apresenta a narrativa em dois momentos: um de delito ou insulto à polícia, e outro de registro de arrependimento. A análise traz aspectos da sociedade de controle mas também retoma conexões com práticas pré-disciplinares. Os vídeos vão além do aparato oficial estatal, em uma rede de vigilância que expressa complexa imbricação de medidas legais e ilegais, individuais e coletivas..

Palavras-chave: vigilância; polícia militar; YouTube; disciplina; violência policial.

Abstract

In this paper, we analyze the content and media particularities of the list of videos “Perdão pelo vacilo”, which presents the narrative in two moments: one of crime or insult to the police, and another of demonstration of regret. The analysis brings aspects of the control society but also shows connections with pre-disciplinary practices. The videos go beyond the official state apparatus, in a surveillance network that expresses a complex interweaving of both legal and illegal, individual and collective actions.

Keywords: surveillance; military police; YouTube; discipline; police violence.

Resumen

Analizamos el contenido y particularidades mediáticas de la lista de vídeos “Perdão pelo vacilo”, que presenta narrativas en dos momentos: uno de delito o insulto a la policía, y otro de registro de arrepentimiento. El análisis trae aspectos de la sociedad de control pero también retoma conexiones con prácticas pre-disciplinarias. Los vídeos van más allá del aparato oficial estatal, en una red de vigilancia que expresa compleja imbricación de medidas legales e ilegales, individuales y colectivas

Palabras clave: vigilancia, policía militar, YouTube, disciplina, brutalidad policial

Introdução

Neste artigo, nos voltamos para o canal brasileiro de YouTube “Apoio Policial Oficial”, que possui mais de 129 mil inscritos e de 57 milhões de visualizações. Nele, são compartilhados vídeos amadores, em sua maioria editados a partir de imagens de câmeras de segurança ou filmados por aparelhos celulares.

Dentre essas postagens, um modelo específico chama a atenção: vídeos que exibem pessoas que cometeram algum delito ou ofenderam a Polícia Militar (PM) de alguma forma se arrependendo perante as câmeras, muitas vezes explicitamente sob coerção de policiais. Para fins deste artigo, optamos por um recorte de análise que considerou a *playlist*¹ intitulada “Perdão pelo vacilo”², por funcionar como uma espécie de coletânea do tipo de vídeo que descrevemos acima.

Analisamos a estrutura narrativa e as especificidades midiáticas (Hepp, 2014; Hjavard, 2012) dos vídeos dessa *playlist*, traçando categorias de análise e quantificando a ocorrência dessas categorias nos vídeos. Também procuramos traçar uma relação entre os conteúdos analisados a práticas de vigilância (Bruno, 2013) contemporâneas. Por fim, sugerimos uma reflexão teórica sobre como a midiaticização dos pedidos de perdão traz aspectos que se aproximam tanto das práticas de controle dos Estados modernos, quanto trazem vestígios de lógicas anteriores aos processos disciplinares de punição. Ao mesmo tempo em que ambientados em uma sociedade do controle (Deleuze, 1992), que propicia a existência e manutenção de complexos sistemas dispersos de vigilância (Bruno, 2013), os conteúdos da *playlist* parecem conter traços que reforçam as relações de poder das autoridades policiais a partir da apresentação de um arco narrativo que vai da transgressão ao flagelo do transgressor. Entendemos, aqui, a importância de um olhar sobre a midiaticização a partir do que indica Hepp (2014) quanto ao potencial crítico do conceito para analisar as mudanças tanto da mídia e de seus recur-

sos técnicos quanto de hábitos culturais e sociais, avaliando as particularidades dessas imbricações. Acreditamos também que tais práticas são reflexo de um contexto social mais amplo no Brasil (Mesquita Neto, 1999), no qual as forças policiais cometem uma série de violações aos direitos humanos, como as levantadas pelo IO^o Anuário Brasileiro de Segurança³.

A midiaticização da ação policial nos vídeos de “peço perdão pelo vacilo”

O canal Apoio Policial Oficial (APO) existe na plataforma YouTube desde maio de 2014 e conta com 129.771 inscritos e mais de 57 milhões de visualizações ao todo em seus vídeos⁴. Na descrição do canal, é ressaltada a intenção de divulgar “a realidade que a mídia omite” (APOIO POLICIAL OFICIAL, 2016), e os vídeos publicados são, em grande parte, advindos de câmeras de segurança e gravados com celulares.

Na imagem de perfil usada pelo canal, logo abaixo dos dois mascotes, lê-se “apoio policial fanpage”, e um desenho de algemas. O texto no logotipo e na descrição do canal indicam uma conexão entre plataformas de mídias digitais, mencionando o endereço da página (*fanpage*) no Facebook, onde também acontece a divulgação dos vídeos postados de YouTube e a interação com os usuários da plataforma.

O canal APO possui *playlists* de agrupamentos temáticos, e escolhemos uma dessas *playlists* como recorte da análise para o artigo. A lista “Perdão pelo vacilo” possui 36 itens e agrupa montagens de vídeos que, em geral, são finalizados com declarações de reconhecimento de erro e pedidos de desculpas direcionados à polícia. Não é possível acessar a data de sua criação, porém nela estão adicionados vídeos desde março de 2014, sendo a última atualização datada de junho de 2016. A *playlist* é a quarta maior em número de vídeos adicionados, de um total de dez listas⁵ disponíveis

1 Uma *playlist* é uma série de vídeos ordenados que se reproduzem sucessiva e automaticamente para o usuário do YouTube. No caso da *playlist* selecionada, ela foi criada pelos administradores do perfil “Apoio Policial Oficial”. Há *playlists* que são geradas automaticamente pelo YouTube.

2 A *playlist* se encontra disponível através do link <<https://www.youtube.com/playlist?list=PLSgOG2l7Of0f162mAPNOFj7nuPtaVqAR8B>>. Consultado em 14 jun. de 2017.

3 Por exemplo, nove pessoas foram mortas por policiais por dia no Brasil em 2015, número 6,3% maior do que o registrado em 2014.

4 Disponível em: <https://www.youtube.com/user/ApoioPolicialOficial/about>. Consulta em: 14 jun. 2017.

5 As outras três listas com maior número de itens são chamadas “Bandidos que se deram mal” (57 vídeos), “Curiosidades do cotidiano policial” (45 vídeos) e “Olho vivo e pé ligeiro” (42 vídeos). Fonte: Disponível em: <<https://www.youtube.com/>>

no canal.⁶

Convém retomar que a *playlist* “Perdão pelo vacilo” não surge de uma proposta isolada do canal, mas se insere no contexto de um meme de internet (Shifman, 2014) identificável pela expressão “peço perdão pelo vacilo”. Tal meme circula por *blogs* de humor e em outras plataformas digitais (nas quais é possível, por exemplo, localizar postagens marcadas com a hashtag #perdaopelovacilo e variações), e compreende imagens de pessoas segurando cartazes com pedidos de desculpa direcionados à polícia. Não foi preciso quando e onde esse tipo de conteúdo começa a circular e se replicar pelas redes, mas é possível encontrar exemplos divulgados já no ano de 20087.

As manifestações desse meme em formato de vídeo trazem algumas interferências a mais (como letreiros de comentário, música, remix com outros vídeos), mas operam reiterando a proposta trazida no meme como imagem estática, onde há uma sequência de situações apresentadas causalmente e o interesse e efeito de humor se dão pela humilhação pública e explicitação da força policial subjogando aqueles que a desrespeitaram.

Notas metodológicas

Para a análise, buscamos formar operadores analíticos que possibilitassem visualizar a proposta narrativa dos vídeos, para que pudéssemos mapear características e lógicas de seu repertório e prosa. Como bem lembra Bruno Leal, ao retomar Paul Ricoeur, Marc Lits, e outros,

toda narrativa nasce da realidade social, que lhe fornece o ‘substrato’ ético-social e histórico, a partir do qual cada história é contada. Ao ser posta em linguagem, ao ser composta, essa história se torna outra coisa, se afasta desse mundo anterior, pois seleciona, ordena e dispõe os elementos dele extraídos em uma configuração nova, única, peculiar. Surge então o mundo do texto (...) (Leal, 2014, p.9).

user/ApoioPolicialOficial/playlists>. Consulta em: 14 jun. 2017.

6 Disponível em: <<https://www.youtube.com/user/ApoioPolicialOficial/playlists>>. Consulta em: 14 jun. 2017.

7 Disponível em: <<http://tec-life.blogspot.com.br/2008/09/peo-perdo-polcia-civil-pelo-vacilo.html>>. Consulta em: 14 jun. 2017.

Nesse sentido, observamos elementos tais como temporalidade, espacialidade, personagens e narração, para buscar a narratividade dessas histórias contadas através do texto audiovisual que apresentam. Aliada a essa observação, distinguimos alguns marcos de conteúdo que consideramos relevantes para a proposta do artigo, que podem ser melhor visualizados na tabela I que contém os critérios de análise sistematizados.

Em um primeiro contato com a *playlist*, realizamos uma análise livre, de cunho qualitativo. Nessa primeira etapa, buscamos já identificar os principais motivos dos pedidos de desculpas, a história que é contada, alguns elementos formais (como a presença de legendas e remixes) e o formato dos vídeos apresentados nas colagens audiovisuais. A partir desta primeira aproximação analítica, elaboramos a Tabela I e revimos o material com base nos critérios destacados. As categorias propostas acima foram úteis para dar suporte e ajudar na verificação de percepções antes observadas. Dessa forma, apesar de serem indicados alguns valores percentuais para comparação, a análise que realizamos aqui é prioritariamente de cunho qualitativo.

Categorias de análise	variáveis e resultados
Gerais	
Há “Momento 1” e “Momento 2”	sim (72,2%); não (5,6%); apenas 1 (8,3%); apenas 2 (13,9%)
Narração	1ª pessoa (13,9%); 3ª pessoa (66,7%); não tem (19,4%); NSA (0%)
Há remix com outros vídeos ou músicas?	sim (61,1%); não (38,9%); NSA (0%)
Há a “risada maligna”?	sim (27,8%); não (72,2%); NSA (0%)
Momento 1	
Formato	câmera de celular (38,9%); câmera de tv (0%); câmera de segurança (2,8%); print de redes sociais (25%); fotografia (5,6%); câmera digital não especificada (8,3%); NSA (19,4%)
Quem filma	policia (2,8%); pessoa comum (5,6%); o próprio sujeito (27,8%); profissionais (0%); incerto (13,9%); NSA (50%)
Local	ambiente fechado não especificado (8,3%); ambiente externo isolado (5,6%); ambiente externo público (22,2%); delegacia (5,6%); viatura (2,8%); casa ou estabelecimento (11,1%); NSA (44,4%)
Mote principal	ameaça de morte direta a policia (8,3%); ameaça de morte indireta (33,3%); ofensa à polícia (33,3%); suposto crime (5,6%); flagra de crime (2,8%); NSA (16,7%)
Momento 2	
Formato	câmera de celular (72,2%); câmera de tv (5,6%); câmera de segurança (0%); print de redes sociais (0%); fotografia (0%); câmera digital não especificada (8,3%); NSA (13,9%)
Quem filma	policia (25%); pessoa comum (2,8%); o próprio sujeito (5,6%); profissionais (5,6%); incerto (47,2%); NSA (13,9%)
Local	ambiente fechado não especificado (44,4%); ambiente externo isolado (11,1%); ambiente externo público (8,3%); delegacia (2,8%); viatura (11,1%); casa ou estabelecimento (8,3%); NSA (13,9%)
Há indícios de coerção?	sim (47,2%); não (30,6%); incerto (8,3%); NSA (13,9%).
Há identificação pessoal de policiais ou da delegacia específica?	sim (19,4%); não (41,7%); NSA (38,9%).
Há pedido de desculpas?	sim (77,1%); não (8,6%); NSA (14,3%).
Se houve detenção, é explicitado o motivo?	sim (16,7%); não (62,1%); NSA (22,2%).

Tabela 1 - Categorias de análise e percentuais encontrados.

Fonte: elaborada pelos autores.

Um arco narrativo com dois momentos

Dentre os principais achados deste estudo, está a identificação de dois elementos narrativos de temporalidade bem demarcada na edição dos vídeos. Percebemos que eles apresentam uma formação que se divide prioritariamente em dois momentos, que denominamos de “Momento 1” e “Momento 2”. É este encadeamento de momentos que chamamos de “arco narrativo”, pois trata-se de uma sequência que se abre com a apresentação do que os produtores do vídeo entendem por delito, e se fecha com a punição e/ou pedido de perdão pelo “delito” cometido.

O Momento 1 compreende a demonstração de uma ação considerada uma infração jurídica ou uma ofensa em relação à polícia, nem sempre legalmente amparada, por vezes atreladas a uma manifestação de orgulho com relação à disposição de afrontar a autoridade policial. Essa ação, que define o motivo do pedido de desculpas conseguinte, pode se dar a ver em formatos distintos: em sua maioria, são textos, fotografias, ou vídeos produzidos pelos próprios acusados de transgressão, postadas em plataformas sociais, aos quais os policiais tiveram acesso. Há ainda vídeos que são produzidos pelos próprios policiais.

Já o Momento 2 se refere à demonstração de arrependimento e pedido de desculpas por parte do sujeito acusado, pela ação apresentada no Momento 1, que pode incluir a exibição de punição (seja em forma de humilhação ou até de constrangimento físico visível) e elogios ao corpo policial. Os vídeos que apresentam ambos os momentos de forma bem demarcada formam 72% da nossa amostra (26 em 36 vídeos analisados).

Outros 5,6% (2/36) mostram apenas algo mais próximo do Momento 1, ou seja, a demonstração de um possível ato considerado ofensivo à polícia ou criminoso. É esse o caso, por exemplo, do vídeo 26 da *playlist*⁸, no qual é exibido o vídeo de dois jovens ao volante, com uma arma e um cigarro (que o leteiro insinua ser de maconha) nas mãos, no qual não se efetiva um pedido de desculpas - mas que, no entan-

8 Pela concisão do texto, nos referimos aos vídeos não por seus títulos, mas por seus números de sequência na playlist “Perdão pelo vacilo”, conforme disponível em <<https://www.youtube.com/playlist?list=PLSg0G2l70fo162mAPNOFj7nuPtaVqAR8B>>. Consulta em 14 jun. 2017.

to, há um leteiro chamando o espectador para a procura e reconhecimento dos rapazes com a frase: «Compartilhe. Vamos ajudar a localizar esses vagabundos». Podemos perceber que, apesar de não haver um pedido de perdão, existe o desejo explicitado de que eles sejam encontrados para que ele se efetive. Nesse vídeo, particularmente, é possível entrever uma relação imbricada entre aspectos da vigilância, do controle e do flagelo publicizado: segundo a narrativa que se propõe, é preciso rastrear esses sujeitos para, então, expor sua miséria em um momento de suplício público.

Alguns vídeos (5 dos 36) apresentam apenas o que poderia se caracterizar como Momento 2: o vídeo 2, por exemplo, exibe uma cena, filmada com celular, de um corpo boiando em um rio urbano e, logo em seguida, é inserido no corte um outro vídeo no qual um sujeito (que quer-se dar a entender ser o mesmo do momento anterior o que, porém, de fato, não é possível averiguar) aparentemente hospitalizado e com dor, com um colar cervical, que diz que tentou “fugir”, dizendo palavras de apoio à polícia.

Momento 1, o delito

O material apropriado como fonte para a composição do Momento 1 na edição dos vídeos tem origem em dois formatos principais: cerca de 40% (14/36) deles são vídeos filmados com câmeras de celulares e 25% (10/36) são *printscreens*⁹ de postagens em redes sociais. Também encontramos fotografias (2/36), imagens de câmeras digitais que não conseguimos especificar (3/36) e uma ocorrência de imagens de câmera de segurança (1/26) como material de base para momento 1.

Na categoria “mote principal”, buscamos identificar o motivo central para a represália sofrida pelo sujeito em vídeo. Os mais recorrentes foram ameaça de morte indireta (33%) e ofensa direcionada à polícia (33%). No primeiro caso, foram considerados os vídeos em que havia afirmação de que “a polícia”, de modo amplo, deveria morrer ou iria sucumbir em confronto. No segundo caso, contabilizaram-se os materiais midiáticos que não mencionavam morte mas traziam xingamentos, gestos considerados ofensivos direcionados a

9 Cópias digitais, em formato de arquivos de imagem estáticas, que capturam o que está aparecendo na tela do computador (também são referidas como prints).

policiais, viaturas ou delegacias, e atos de vandalismo contra propriedade policial. É interessante notar ainda que apenas em 8% dos casos (3 vídeos) o momento 1 é conformado por ameaça objetiva de morte direcionada a policiais individualmente. E em apenas um vídeo há flagrante de infração.

Momento 2, a punição e o arrependimento

Dentre os 36 vídeos analisados, o Momento 2 é filmado a partir de celular em 27 ocorrências. Há ainda três vídeos filmados por câmeras digitais e dois vídeos que trazem trechos de programas de televisão.

A grande maioria, 27 dos 36 vídeos, traz um pedido de desculpas explícito no Momento 2. Há também um vídeo no qual não há pedido, mas os sujeitos aparecem em situação de humilhação. Além disso, em 16 vídeos, o Momento 2 ocorre em um ambiente fechado, que pode ser uma delegacia policial, como no vídeo 9, já mencionado. Há ainda quatro vídeos nos quais o Momento 2 ocorre dentro de viaturas. Em 17 vídeos, o acusado da transgressão é explicitamente coagido a pedir perdão no Momento 2. No vídeo 6, por exemplo, um jovem é obrigado a ler um rap escrito em uma folha de papel, pelos policiais, no qual pede perdão pelos seus atos – o ato que havia levado à ação policial foi justamente um vídeo do jovem cantando um rap crítico à polícia, com ameaças de morte a policiais que entrassem na favela. É curioso como, contraditoriamente, esse tipo de situação exibe um arrependimento que ocorre mediante a coerção policial, o que poderia inclusive relativizar a veracidade desses depoimentos.

Em quase metade dos vídeos do Momento 2 não é possível afirmar quem filma (17 dos 36). Há nove vídeos explicitamente filmados por policiais e dois nos quais são os próprios sujeitos acusados da transgressão que filmam. Há sete vídeos nos quais o policial que participa do Momento 2 ou a delegacia no qual o vídeo é gravado são identificados explicitamente.

Narração

Buscamos estudar, com essa categoria, como se dá a voz narrativa nesse vídeo. Para tal, utilizamos a noção oferecida por Uri Margolin, segundo a qual “um narrador é uma função, lugar ou categoria linguisticamente indicada, textual-

mente projetada e construída pelo leitor, na qual o ocupante não precisa ser pensado em termos além do papel comunicativo”¹⁰ (Margolin, 2009, p. 351). Observamos que, nos vídeos, a função do narrador está principalmente associada aos letreiros, com a adição de textos escritos sobre o conteúdo audiovisual apresentado, que se encarregam de definir direcionamentos factuais ou de falar ao espectador.

Encontramos que dois terços (24/36) dos vídeos apresentam narração na 3ª pessoa do discurso que, em português, designa o narrador impessoal, observador. Outros 5 vídeos o posicionam como 1ª pessoa, o “eu” narrador. A narração está presente em torno de 80% dos vídeos. Essa maioria representa, ao nosso ver, uma forte interferência de função interpretativa das imagens que são mostradas, na sequência em que são mostradas, de tom assertivo e com o uso informal da linguagem¹¹. Além disso, acreditamos que o uso da terceira pessoa, que se mostra onisciente nos vídeos (demonstra conhecimento dos desfechos e repercussões dos fatos narrados) é um recurso linguístico que reforça o papel de autoridade em relação aos registros editados. Essa autoridade, por sua vez, apoia e valida a ação policial a partir de trechos como “Respeite a dor alheia. Respeite os policiais. E saiba que policiais tbm tem amigos”¹², e “Depois que morre uma praga dessa, aparece um monte de ‘defensores’, viram trabalhadores e pai de família”¹³. Há ainda exceções, nas quais a terceira pessoa cede espaço para um narrador em primeira pessoa que se apresenta como parte da Polícia, como nos vídeos 23 e 28 nos quais podemos ver as frases

10 Tradução livre para: “A narrator is a linguistically indicated, textually projected and readerly constructed function, slot or category whose occupant need not be thought of in any terms but those of a communicative role”

11 Exemplo em terceira pessoa: “No face todo mundo é valente” (grifo nosso). Vídeo 29, disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Y-cFCW-KR8k&list=PLSgOG2l7ofo162mAPNOFj7nuPtaVqAR8B&index=29>>. Consulta em 04 nov. 2016. Exemplo em terceira pessoa: “Missão cumprida? Opa!!! Não...Espera um pouquinho...Não me pergunte se sou capaz, apenas me dê a missão (sic; grifo nosso). Vídeo 23, disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=i8o8Zns3fEo&index=23&list=PLSgOG2l7ofo162mAPNOFj7nuPtaVqAR8B>>. Consulta em 04 nov. 2016.

12 Vídeo 35 da playlist: “Zombou a morte do PM e a casa caiu - Apoio Policial”. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=ZSogd73IQGs&list=PLSgOG2l7ofo162mAPNOFj7nuPtaVqAR8B&index=35>>. Consulta em: 04 nov. 2016.

13 Vídeo 21 da playlist: “Meliantes armados fazem ameaças”. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=JXsbJP7VaFM&list=PLSgOG2l7ofo162mAPNOFj7nuPtaVqAR8B&index=21>>. Consulta em: 04 nov. 2016.

“Não me pergunte se sou capaz, apenas me dê a missão”¹⁴ e “Beleza. Já que ele é o terror, vamos trocar uma ideia ‘bigode a bigode’”, respectivamente.

Punição e divertimento

Um elemento de remix, particularmente, nos chamou atenção. A categoria relativa à presença do que chamamos de “risada maligna” surge da observação da repetição desse elemento adicionado na edição. Trata-se do som de uma risada masculina em tom bastante grave, lenta e caricata – típica de personagens ficcionais associados com o mal, como vilões e monstros – que é adicionado em 28% dos vídeos. A observação desse recurso se mostrou relevante pois, juntamente com outros elementos de edição (como remix com vídeos, sons de choro infantil, músicas e letreiros com termos jogos), parece apontar para uma dimensão jocosa que perpassa o conjunto dos vídeos de “perdão pelo vacilo”. O som da risada é adicionado, em geral, ao final dos vídeos, compondo uma espécie de conclusão que demonstra divertimento com a subjugação praticada pelo poder policial.

Além do vínculo da *playlist* com o meme de internet “peço perdão pelo vacilo”, conforme indicado anteriormente, há outros recursos utilizados que reforçam o possível entendimento de humor nos vídeos. No vídeo “Zuou no banco da frente e parou no corró na parte de trás”, por exemplo, a transição entre o momento 1 e o momento 2 é feita com a inserção de uma cena do clássico seriado de comédia Chaves, em que o personagem recita uma fala sobre arrependimento.

Um exemplo pode ser visto no vídeo 32, “Plantou ameaça contra a PM e colheu coisa pior”¹⁵, onde um jovem é filmado pintando uma parede por cima de uma pixação que incita a morte de policiais. O vídeo é editado com a inserção de um *emoji*¹⁶ e letreiro, ambos de cunho descontraido e contrastantes com a ocasião de punição, explicitando que a piada

é justamente a exibição da redenção coagida do jovem que presumidamente ameaçou a polícia. Vale notar que a inserção do *emoji* cobrindo o rosto da pessoa na imagem não cumpre função de anonimização do indivíduo, uma vez que suas feições são mostradas abertamente em momento anterior no vídeo: trata-se mesmo de recurso gráfico para produção de humor.

CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS: vigilância e flagelos midiáticos

Em primeiro lugar, percebemos que parte dos vídeos produzidos – os que potencialmente são realizados a partir das autoridades policiais “capturando” conteúdos expostos nas redes para a consequente gravação do momento de humilhação – são possíveis graças a um ambiente de vigilância distribuída no ambiente digital. Explicamos: para Fernanda Bruno, ao utilizarmos redes sociais, produzimos rastros digitais, “pegadas que deixamos nas redes de comunicação distribuída, especialmente na internet, onde toda ação deixa um rastro potencialmente recuperável, constituindo um vasto, dinâmico e polifônico arquivo de nossas ações, escolhas, interesses, hábitos, opiniões, etc (Bruno, 2013, p. 684). A vigilância distribuída, segundo Bruno, é o “monitoramento de ações e comunicações no ciberespaço”, que é convertido em “informações que irão compor bancos de dados e perfis computacionais que buscam antecipar preferências, tendências, escolhas, traços psíquicos ou comportamentais de indivíduos ou grupos.” (Bruno, 2006, 153).

É importante ressaltar que, embora se trate de práticas que são realizadas em um ambiente de *big data*, a vigilância realizada nos vídeos de “Peço perdão pelo vacilo” não são apresentadas como fruto de análises de grandes bancos de dados ou resultados de perfis computacionalmente traçados. Antes, o contrário: a ação parece ser bastante manual, pessoal e localizada, com as autoridades policiais ou apoiadores “capturando” conteúdos expostos nas redes. Aparentemente, o que é realizado na *playlist* se aproxima de uma “versão rudimentar” do que formulou Fernanda Bruno sobre a vigilância distribuída no ambiente digital, mas que só é possível graças à rastreabilidade que esse ambiente propicia.

Em segundo lugar, acreditamos que, apesar de se aproximar das práticas de vigilância, a midiáticação do perdão a

14 Vídeo 23 da playlist: “Jogaram bomba na base da PM e..... kkkkkkkkkkk”. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=i8o8Zns3fEo&index=23&list=PLSgOG2l7ofo162mAPNOFj7nuPtaVqAR8B>>. Consulta em: 04 nov. 2016.

15 Vídeo disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=l72geTRTmyU&index=32&list=PLSgOG2l7ofo162mAPNOFj7nuPtaVqAR8B>>. Consulta em 04 nov. 2016.

16 Pictogramas disponíveis para redação de mensagens em teclados digitais, como em smartphones e computadores pessoais.

partir de uma coerção explícita da ação policial (ou de apoiadores dessa ação) que constatamos na playlist “Perdão pelo vacilo”, em certa medida, distancia-se das práticas de julgamento institucionais estabelecidas pelos Estados modernos. Em outras palavras, quando policiais – ou apoiadores da polícia – atuam à revelia das atribuições da corporação, inclusive de forma ilegal, e se dedicam a filmar e dar publicidade a um arrependimento que foge ao processo de condenação (nem ao menos é peça formal para o inquérito), eles se distanciam dos métodos burocratizados pelos quais o Estado disciplinar estabelece seus processos de penalização: a detenção, o inquérito, a acusação, o julgamento, a condenação e a pena. O arrependimento dos que “pedem perdão pelo vacilo” não é um julgamento efetivo perante à legislação, mas um julgamento que se dirige à opinião pública dos usuários de redes sociais que acessem e compartilhem esses conteúdos.

A dinâmica geral que concerne à produção, distribuição e consumo dos vídeos que analisamos parece ir principalmente ao encontro do que Deleuze (1992) propõe acerca das sociedades de controle, escapando dos limites circunscritos das instituições, e indo do confinamento tipicamente disciplinar a uma lógica de “geometria variável” (Deleuze, 1992). A respeito dos sistemas de vigilância dispersa (Bruno, 2006), os vídeos operam em uma lógica de visibilidade que nos parece análoga ao que Lyon (2010) interpreta como a mudança de um regime panóptico para um sinóptico que legitimam o poder vigilante através de múltiplos ângulos de visibilidade midiáticas. Com câmeras portáteis em mãos, conectadas à distribuição em rede através de *logins* acessíveis em plataformas digitais de compartilhamento, qualquer indivíduo pode exercer esse modo de vigilância, ao mesmo tempo em potencialmente se torna seu objeto. A veiculação dos vídeos não oficiais de repressão policial representariam, nesse contexto, uma dupla afirmação de poder: da visão e da força do aparelho coercitivo do Estado.

Apesar disso, percebemos que esse flagelo midiaticizado do “peço perdão pelo vacilo” se aproxima, ainda que com ressalvas, das práticas que Foucault descreve sobre o período anterior aos Estados Modernos, isto é, da aplicação de penas em praça pública com o objetivo de comover a sociedade e, a partir dessa comoção, reforçar relações de poder do Estado perante a ordem pública.

É importante ressaltar que não estamos afirmando que a “Perdão pelo vacilo” é equivalente aos modos de penalização pré-disciplinares, em uma comparação anacrônica. Algumas diferenças facilmente notáveis são, por exemplo, o fato de que, até o ponto que os vídeos podem comprovar, não há agressão física explícita aos “transgressores” que são representados na *playlist*, o que é regra nas condenações em praças públicas medievais. Além disso, há um elemento metafísico no pedido de perdão medieval que não percebemos nos vídeos de humilhação policial atuais, presente na súplica não apenas aos executores, mas também a Deus ou, em última instância, à possibilidade de expiação no inferno.

Contudo, em ambas as situações, há uma necessidade de publicização do perdão, ainda que isso não tenha impacto algum na condenação jurídica do transgressor. Tanto na praça pública medieval quanto na midiaticização do pedido de perdão que se vê na *playlist* estudada, existe um esforço para que o arrependimento do “fora-da-lei” se torne manifesto, alcance e comova uma audiência que vai além à dos executores da pena: é preciso visibilizar o arrependimento público de seus atos, reforçando a autoridade de quem o condena, servindo, assim, de exemplo. Em ambas as situações, as “autoridades” cuidam para que o arco narrativo se encerre com o transgressor subjugado, desprovido de poder, preferencialmente imobilizado – como no período pré-disciplinar, há um fundamento essencialmente exemplar nesse tipo de punição.

Os vídeos analisados na *playlist* se referem, em muitos casos, a detenções policiais e procedimentos legais em curso, porém essas práticas de midiaticização do pedido de desculpas parecem não se encaixar totalmente no que Foucault descreve como o processo disciplinar dos Estados Modernos. Estes são marcados pela transformação da pena em “um setor autônomo, em que um mecanismo administrativo desonera a justiça”, mecanismo que é exercido por “um exército inteiro de técnicos” que “substitui o carrasco, anatomista imediato do sofrimento” (Foucault, 1999, p. 15-16). Os vídeos de “peço perdão pelo vacilo” trazem também aspectos de contraposição a essa percepção: não são técnicos, mas pessoais, por vezes sarcásticos; não possuem um mecanismo administrativo que desonera a justiça e, ao invés, pouco contribuem com os inquéritos ou a execução das penas judiciais, mas servem a outros propósitos.

Dessa forma, propomos que os vídeos de “perdão pelo vacilo” misturam aspectos em relação aos processos disciplinares e pré-disciplinares descritos por Foucault. O que a polícia (ou seus apoiadores) fazem é um processo de coerção distinto, que se aproveita das possibilidades de uma sociedade midiaticizada para empregar ações personalistas de vigilância em rede e que culminam em um flagelo público, no mínimo, distinto do que é previsto para a corporação. Apesar de toda a vigilância envolvida nos registros midiáticos em questão, como uma espécie de vestígio de práticas anteriores aos processos disciplinares de condenação, os conteúdos de “peço perdão pelo vacilo” parecem ser uma forma de reforço e manutenção das relações de poder das autoridades policiais a partir da publicização do arco narrativo da transgressão e do flagelo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Brasil. Código Civil (2008). Código civil brasileiro e legislação correlata. – 2. ed. – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas.
- Bruno, F. (2006). Dispositivos de vigilância no ciberespaço: duplos digitais e identidades simuladas. *Fronteiras-estudos midiáticos*, 8(2), 152-159.
- Bruno, F. (2013). Máquinas de ver, modos de ser: vigilância, tecnologia e subjetividade. Porto Alegre: Sulina.
- Deleuze, G. (1992). Post-scriptum sobre as sociedades de controle. In: *Conversações: 1972 - 1990*. São Paulo: Editora 34.
- Foucault, M. (1996). *Ordem do discurso (A) (Vol. 1)*. Edições Loyola.
- Foucault, M. (1988). *História da sexualidade I: a vontade de saber*; tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e JA Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal.
- Foucault, M. (1979). *Microfísica do poder; organização e tradução de Roberto Machado*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 4.
- Foucault, M. (2000). *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*; tradução de Raquel Ramallete. 22^o ed. Petrópolis: Ed. Vozes.
- Hepp, A. (2014). As configurações comunicativas de mundos midiaticizados: pesquisa da midiaticização na era da “mediação de tudo”. *MATRIZES*, 8(1), 45-64.
- Margolin, U. (2009). Narrator. In Hühn, Peter et al. (eds.): *Handbook of narratology*. Berlin, New York: Walter de Gruyter
- Neto, P. M. (1999). Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. In Carvalho, J. M. et al. *Cidadania, justiça e violência*. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 129-148.
- Leal, B. S. (2014). Quando uma notícia é parte da história: as mídias informativas e a identidade narrativa. *Revista da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação*, 17(3).
- Lemos, A. (2004). *Cibercultura: Tecnologia e Vida Social na Cultura Contemporânea*. Porto Alegre: Sulina.
- LYON, D. (2010). II de setembro, sinóptico e escopofilia: observando e sendo observado. *Vigilância e visibilidade: espaço, tecnologia e identificação*. In: BRUNO, Fernanda; KANASHIRO, Marta; FIRMINO, Rodrigo (orgs.). *Vigilância e visibilidade: espaço, tecnologia e identificação*. Porto Alegre: Sulina, 115-140.
- Navas, E. (2010). Regressive and reflexive mashups in sampling culture. In Sonvilla-Weiss, S. *Mashup cultures*. New York: Springer.
- Shifman, L. (2014). *Memes in digital culture*. Mit Press

PUBLICAÇÕES DOS AUTORES

ALZAMORA, Geane ; ZILLER, Joana ; D'ANDREA, Carlos . Medios y dispositivo: una aproximación a la luz de Michel Foucault. In: Bruno Leal; Geane Carvalho Alzamora; Carlos Alberto Carvalho. (Org.). Textualidade Mediáticas. Ied. Barcelona: Editorial UOC, 2017, v. , p. 69-94.

ALZAMORA, Geane ; ZILLER, Joana ; D'ANDREA, Carlos . Imagens que informam, imagens que vinculam: reflexões sobre os fluxos audiovisuais nas jornadas de junho. In: MENDONÇA, Ricardo Fabrino; PEREIRA, Marcus Abílio; FILGUEIRAS, Fernando. (Org.). Democracia digital: publicidade, instituições e confronto político. Ied. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2016, v. , p. 449-474.

D'ANDREA, C. ; ZILLER, J. . Violent Scenes in Brazil's 2013 Protests: The Diversity of Ordinary People's Narratives. Television & New Media, v. 15, p. 1-11, 2015.

D'ANDRÉA, C. F. B. ; ALZAMORA, Geane ; ZILLER, Joana . Hashtags as Intermedia Agency Resources before FIFA World Cup 2014 in Brazil. In: Nathan Rambukkana. (Org.). Hashtag Publics: The Power and Politics of Discursive Networks. Ied. Nova York: Peter Lang Publishing, 2015, v. , p. 115-126.

ZILLER, Joana. Contrastes entre as imagens do Jornal Nacional e as independentes. Liinc em Revista, v. 10, p. 301-316, 2014.